



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS Nº 01/2026

Chamada Pública Programa Compra Direta de Alimentos nº 01/2026, tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com doação simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidades social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e Nutrição, Conforme disposto na Lei Estadual 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei 11.879/2023 e pelo decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse programa, no manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de Aplicação nº PA.20.83/2025 e pelo Termo de Adesão nº TA.20.71/2025 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, assistência e Desenvolvimento social - SETADES.

A Prefeitura Municipal Conceição da Barra/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Prefeito José Luiz da Costa nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.077.0001/34, representado neste ato pelo Prefeito **José Erivan Tavares de Moraes**, no uso de suas prerrogativas legais, através do Fundo Municipal De Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.513.755/0001-55, aqui representado pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, representada por **Normeliana Santos Santana**, Torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Compra de Alimentos, de Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1. OBJETO:

O objetivo da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pelos equipamentos de segurança alimentar e nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº.	Produto	Tipo	Unidade média	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média
01	ABACATE	CONVENCIONAL	Kg	10,60	10,58	7,86	9,66
02	ABACAXI	CONVENCIONAL	Kg	10,63	10,77	9,50	10,30
03	ABÓBORA	CONVENCIONAL	Kg	4,95	4,59	3,94	4,49
04	ABOBRINHA VERDE	CONVENCIONAL	Kg	3,74	3,87	3,39	3,66
05	ACEROLA	CONVENCIONAL	Kg	3,49	3,28	3,15	3,30
06	AIPIM	CONVENCIONAL	Kg	4,95	4,59	3,94	4,49
07	ALFACE	CONVENCIONAL	Kg	12,58	12,56	9,75	11,63
08	BANANA DA TERRA	CONVENCIONAL	Kg	6,45	6,20	5,34	5,99
09	BANANA PRATA	CONVENCIONAL	Kg	5,27	5,27	4,94	5,16
10	BATATA DOCE	CONVENCIONAL	Kg	5,82	5,75	4,90	5,49
11	BEIJU	CONVENCIONAL	Kg	37,15	37,12	35,32	36,53
12	BISCOITO CASEIRO	CONVENCIONAL	Kg	20,69	20,24	19,07	20,00
13	CEBOLINHA VERDE	CONVENCIONAL	Kg	18,65	18,57	18,20	18,47
14	CENOURA	CONVENCIONAL	Kg	5,62	5,86	5,81	5,76
15	CHUCHU	CONVENCIONAL	Kg	2,11	1,99	1,94	2,01
16	COCO SECO	CONVENCIONAL	Kg	8,90	8,42	8,57	8,63
17	COCO VERDE	CONVENCIONAL	Kg	4,99	4,99	4,99	4,99
18	COENTRO	CONVENCIONAL	Kg	18,42	18,68	18,21	18,43
19	COUVE	CONVENCIONAL	Kg	18,72	21,12	19,46	19,76
20	FARINHA DE MANDIOCA	CONVENCIONAL	Kg	6,31	6,28	6,40	6,33
21	FEIJÃO CAÚPI	CONVENCIONAL	Kg	6,06	5,99	5,92	5,99
22	FRUTA PÃO	CONVENCIONAL	Kg	3,99	3,99	3,98	3,98
23	GRAVIOLA	CONVENCIONAL	Kg	19,97	19,91	19,43	19,77
24	INHAME	CONVENCIONAL	Kg	12,16	11,92	10,70	11,59
25	JILO	CONVENCIONAL	Kg	11,70	11,68	6,50	9,96
26	LARANJA LIMA	CONVENCIONAL	Kg	14,96	13,11	9,81	12,62
27	LARANJA PERA	CONVENCIONAL	Kg	7,13	7,00	6,85	6,99
28	LIMÃO GALEGO	CONVENCIONAL	Kg	4,98	4,97	4,92	4,95
29	LIMÃO TAITI	CONVENCIONAL	Kg	6,78	6,8	6,00	6,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

30	MAMÃO VERDE	CONVENCIONAL	Kg	4,25	4,88	2,96	4,03
31	MANGA	CONVENCIONAL	Kg	7,02	7,21	6,72	6,98
32	MARACUJÁ	CONVENCIONAL	Kg	11,17	11,19	8,95	10,43
33	MAXIXE	CONVENCIONAL	Kg	5,46	5,48	4,57	5,17
34	MEL	CONVENCIONAL	Kg	66,97	60,71	51,33	59,67
35	MELANCIA	CONVENCIONAL	Kg	4,16	4,14	3,22	3,84
36	MEXERICA	CONVENCIONAL	Kg	7,70	7,97	6,81	7,49
37	MILHO VERDE	CONVENCIONAL	Kg	6,71	3,96	4,30	4,99
38	PÃO CASEIRO	CONVENCIONAL	Kg	26,89	26,89	22,04	25,27
39	PITAYA	CONVENCIONAL	Kg	19,69	19,17	19,94	19,60
40	QUIABO	CONVENCIONAL	Kg	6,94	6,76	5,77	6,49
41	SALSINHA	CONVENCIONAL	Kg	19,72	16,36	11,62	15,90
42	TANGERINA	CONVENCIONAL	Kg	8,40	8,32	8,24	8,32
43	TOMATE	CONVENCIONAL	Kg	9,56	9,11	8,80	9,15

O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados, por meio da Secretaria de Assistência Social. Feita média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas medias para definir a média de preço unitário final a ser praticada.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. IMPEDIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.884,52 (*nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*) conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no estado Espírito Santo, alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº .8.102/2025, que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 04/05/2026 a 08/05/2026, das 08:00h às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua 17 de Abril, s/n, Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES onde deverão ser entregues no protocolo os envelopes com a documentação para a habilitação.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.884,52 (*nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*), por DAP e/ou CAF;

*esse valor individual consta no plano de aplicação

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ENVELOPE Nº 001
HABILITAÇÃO E PROPOSTA CDA/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
NOME COMPLETO DO AGRICULTOR:

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença Sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de Casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA.

6.2 A pontuação se dará com base nas respostas do questionário, conforme anexo II, devendo este ser assinado pelo candidato, declarando veracidade nas informações fornecidas:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
------	-----------	-----------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais	Agricultores pertencentes a povos e comunidades tradicionais e quilombolas.	15
03	Grupos Especiais	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado do último CDA e comprovar participação	08
07	Outros grupos	Agricultores familiares do município não inseridos nos critérios acima (item 01,02,03,04 e 05)	07
08	Outros grupos	Agricultores de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

6.5. É proibida mais de uma pessoa da mesma composição familiar participar do projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos ao CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente nas Unidades receptoras localizadas:

7.2 Nos endereços dos Centro de Referências da Assistência Social - CRAS Zenor dos Santos Martins, localizada a Rua São Lucas, S/N, Chácara Catita, Conceição da Barra/ES; CRAS Quilombola, localizado a Rua Hernane Benso, s/n, Bairro Santana, Conceição da Barra/ES; CRAS de Itaúnas, Avenida José dos Santos, s/n, Vila de Itaúnas, Conceição da Barra ES; CRAS de Braço do Rio, localizado a Rua Sinval Marques de Brito, s/n, Campo Verde II, Distrito de Braço do Rio, Conceição da Barra/ES; Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa da Acolhida Tia Joana), localizada a Rua Hernane Benso, s/n, Bairro Santana, Conceição da Barra/ES; PACOVÍ, na rua Espírito santo nº266, Bairro Aloizio Feu Smiderli, Distrito de Braço do Rio, Conceição da Barra ES; Associação Pestalozzi localizada na Rua Esperança, Bairro Marcilio Dias II, Conceição da Barra ES; Instituto Cultural Tambor de Raiz, Rua Aldina Serra, 279, Centro, Conceição da Barra -ES.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até às Unidades Receptoras será de forma conjunta entre agricultor e Gestão Municipal, para aqueles que não possuem veículo próprio.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. COMISSÃO JULGADORA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Conceição da Barra ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde (Nutricionista) e contará com o apoio de um técnico do INCAPER do município de Conceição da Barra, sendo estes membros da comissão do CDA.

8.1.2 A Comissão Julgadora nomeada através da Portaria SEMAS Nº 03 de 22 de abril de 2026, em anexo a este Edital.

8.2 Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1 Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua 17 de Abril, s/n, Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Telefone 27. 99783-5542.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente: (uso de embalagem transparente, apresentação do selo e data de validade).

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes nos dias 14/05/2026 à 15/05/2026, seguido da publicação do resultado parcial no dia 18/05/2026 e resultado final no dia 22/05/2026 do certame no órgão oficial do Município;

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES.

12. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e Publicação	27/04/2026
Período de Inscrição	04/05/2026 a 08/05/2026
Apuração de resultado parcial	14/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação do Resultado Parcial	18/05/2026
Apresentação de recurso	19/05/2026
Resultado Final	22/05/2026
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	01/06/2026

22 de abril de 2026, Conceição da Barra-ES

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito Municipal

Normeliana Santos Santana
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO 02- QUESTIONARIO E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

01	O Candidato é Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual?	() SIM () NÃO
02	O Candidato pertence a um grupo de Povos e Comunidades Tradicionais e quilombolas.	() SIM () NÃO
03	O candidato está entre o grupo de Jovens agricultores entre 18 e 29 anos?	() SIM () NÃO
04	O candidato (a) é mulher?	() SIM () NÃO
05	O candidato é produtor de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	() SIM () NÃO
06	O candidato participou do último CDA e possui meios de comprovar sua participação? (Caso a resposta seja sim, o mesmo deve anexar comprovante);	() SIM () NÃO
07	O Candidato é Agricultor Familiar do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	() SIM () NÃO
08	O candidato é Agricultor familiar de outros municípios?	() SIM () NÃO

Eu, _____, para fins de participação no Edital nº 001/2026 do Programa CDA, Conceição da Barra /ES. DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade da instituição;
2. Tenho ciência de que a apresentação de informações ou documentos falsos, incompletos ou divergentes poderá acarretar a desclassificação da proposta, a nulidade da habilitação/seleção, além das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Conceição da Barra – ES, _____ de maio de 2026.

Assinatura: _____